



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 852A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 852A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.478/2022.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONCEDER DESCONTO NO VALOR DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de até 18% (dezoito por cento) no valor do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, referente ao exercício de 2023, para pagamento à vista.

§ 1º - Para efeito de pagamento do imposto na forma estabelecida no “caput”, fica designada a data de até 10 de março de 2023.

§ 2º - O não pagamento à vista até a data estabelecida no parágrafo anterior, descaracterizará o desconto concedido, ficando o contribuinte na obrigação de efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, na forma estabelecida no art. 2º da presente Lei.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2023, em até 06 (seis) quotas mensais, iguais e sucessivas, aos contribuintes que não optarem pelo pagamento à vista, nas seguintes datas, a saber:

- a) 1ª parcela - 10/03/2023;
- b) 2ª parcela - 10/04/2023;
- c) 3ª parcela - 10/05/2023;
- d) 4ª parcela - 09/06/2023;
- e) 5ª parcela - 10/07/2023;
- f) 6ª parcela - 10/08/2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas, por dotações próprias do orçamento de 2023, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo/SP, em 29 de dezembro de 2022.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.479/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 145.180,00 00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.180,00 (cento e quarenta e cinco mil cento e oitenta reais), destinados a suplementação da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 - EXECUTIVO

02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2027.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Ficha - 103

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 78.100,00

02 - EXECUTIVO

02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2031.0000 - ACS - Agentes Comunitário de Saúde

Ficha - 124

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 1.250,00

02 - EXECUTIVO

02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDEB

12.361.0009.2042.0000 - Fundo Municipal do Ensino Fundamental - (FUNDEB 30%)

Ficha - 150

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 22.050,00

02 - EXECUTIVO

02.08.00 - ENSINO - 2-5

12.361.0010.2044.0000 - Manutenção do ensino Fundamental

Ficha - 165

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 11.710,00

02 - EXECUTIVO

02.08.00 - ENSINO - 2-5

12.361.0010.2045.0000 - Manutenção Transporte de Alunos Ensino Fundamental

Ficha - 184

3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

02 - EXECUTIVO

02.09.00 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

12.364.0013.2053.0000 - Manutenção do Transp.de Alunos do Ensino Superior

Ficha - 203

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 2.520,00

02 - EXECUTIVO

02.10.00 - URBANISMO, OBRAS, E SERVIÇOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 852A

Página 3 de 4

MUNICIPAIS

17.512.0020.2062.0000 - Manutenção dos serviços de Limpeza Pública

Ficha - 247

3.1.90.11.00 -Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 8.050,00

02 - EXECUTIVO

02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0024.2017.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL

Ficha - 061

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.500,00

Art. 2º. - Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

01 - CÂMARA

01.01.00 -CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2002.0000 - Administração da Câmara

Ficha - 009

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Artigo 2º. - crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de

Anulação:

01 - CÂMARA

01.01.00 -CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1001.0000 - Ampliação do Prédio da Câmara

Ficha - 001

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ -10.000,00

Art. 3º. Fica alterada o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, de 23 dezembro de 2022

IZAEL ANTONIO FERNANDES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 852A

Página 4 de 4

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO

Estado São Paulo

CNPJ – 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, 780 – CEP 15.230-000 – Centro – Fone 17-38149020

A Prefeitura Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc; para os fins do disposto no Artigo 1º XXVI, das instruções 02/08 do TCE, Estado de São Paulo, torna pública a relação dos valores mensais das remunerações dos agentes políticos e dos empregos dos Quadros de Pessoal desta Prefeitura Municipal, vigentes em **31/12/2022**.

Prefeito Municipal = R\$ 11.556,30
Vice-Prefeito = R\$ 3.687,01
(*) Referência 14 - R\$ 1.333,93 = Atendente Consultório Dentário, Calceteiro N.I, Coveiro, Guarda Civil Municipal, Gari, Encarregado de Setor, Lixeiro, Merendeira, Monitora de Creche, Operário Braçal, Recepcionista, Tratorista, Telefonista, Vigia, Visitador Sanitário e Zelador, Auxiliar de Enfermagem, Eletricista-Encanador, Escriturário, Motorista, Pedreiro, Operador de Maquinas, Técnico Enfermagem, Técnico em Farmácia, Auxiliar Administrativo, Inspetor de Tributação, Operador Motorista, Mecânico, Chefe Seção de Vigilância Patrimonial, Agente de Saneamento.
Referência 19 - R\$ 1.385,27 = Lançador, Chefe Dep.de Esporte, Chefe Departamento Turismo e Lazer,
Referência 21 - R\$ 1.431,84 = Assistente Social I, Fisioterapeuta I, Fonoaudiólogo, Psicólogo I
Referência 22 - R\$ 1.518,32 = Chefe da Vigilância Municipal, Fiscal de Ambulantes e de Arrecadação, Assessor de Material e Patrimônio, Assessor de Departamento de Obras, Assessor de Departamento Serviços Municipais.
Referência 23 - R\$ 1.571,55 = Dentista I.
Referência 24 - R\$ 1.651,38 = Assistente Social II, Mecânico Chefe, Psicólogo II.
Referência 25 - R\$ 1.677,99 = Chefe da Seção de Licitações.
Referência 26 - R\$ 1.704,60 = Secretário, Farmacêutico I.
Referência 28 - R\$ 1.917,50 Assessor Administrativo, Assessor Gabinete, Auxiliar de Contabilidade, Coordenador Div.Materiais, Coordenador Promoção Social
Referência 29 - R\$ 2.050,55 = Instrutor de Equitação.
Referência 30 - R\$ 2.157,01 = Coordenador Setor Enfermagem, Enfermeiro II, Fisioterapeuta II
Referência 31 - R\$ 2.183,62 = Gestor de Planejamento Urbano
Referência 32 - R\$ 2.316,67 = Assessor Técnico Gabinete,
Referência 36 - R\$ 2.582,79 = Coordenador Div.Patrimônio, Chefe Seção Arquivo Geral, Chefe Desenv.Setor Social, Diretor de Secretaria
Referência 37 - R\$ 2.715,85 = Auxiliar de Assist. Técnico, Chefe Seção Técnica Saúde, Encarregado Dep. Serviços Municipais, Nutricionista
Referência 41 - R\$ 2.981,97 = Chefe S. Garagem, Chefe Seção de Contabilidade, Chefe da Seção de Lançadoria, Chefe Seção Tesouraria, Chefe Dep. Meio Ambiente, Chefe Seção Pessoal, Diretor Técnico Serviço Administrativo, Processador Empenho, Técnico em Contabilidade, Técnico Agropecuário
Referência 42 - R\$ 3.115,03 = Gestor Municipal de Assistência Social.
Referência 43 - R\$ 3.514,19 = Coordenador do Setor de Engenharia, Pedagogo
Referência 46 - R\$ 4.312,55 = Chefe Seção Almoxarifado, Chefe Seção Vigilância Sanitária, Dentista II
Referência 47 - R\$ 4.445,61 = Diretor Departamento de Saúde.
Referência 48 - R\$ 4.844,79 = Chefe Seção Coord. Saúde Municipal,
Referência 49 - R\$ 4.977,84 = Assessor Jurídico,
Referência 50 - R\$ 5.243,96 = Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Clínico Geral (20hr/S.), Médico Residente, Médico Pediatra (10h/s), Médico Urologista (10h/s)
Referência 59 - R\$ 7.639,01 = Médico ESF, Procurador Jurídico.
Referência HA1 - R\$ 9,10 = P.E. Básica-PEBI, Prof.Subst.E.Básica-PEBI.
Referência HA2 - R\$ 9,55 = P.E.B.II (Português), P.E.B.II (Matemática), P.E.B.II (Ciências), P.E.B.II(história), P.E.B.II (Geografia), P.E.B.II (Inglês), P.E.B.II (Educ.Física), P.E.B.II(Educ.Artística), Professor Orient.Informática, Prof.Subst.E.Básica-PEBI(História), Prof.Subst.E.Básica-PEBI(Geografia), Prof.Subst.E.Básica-PEBI(Ciências), Prof.Subst.E..Básica-PEBI(Português), Prof.Subst.E.Básica-PEBI(Matемática).
Referência SB2 - R\$ 3.514,19 = Diretor de Escola
Referência SB3 - R\$ 3.115,03 = Coordenador Pedagógico, Assistente de Direção
Referência PAA1 - R\$ 1.333,93 = Agente de Serviços Gerais da Educação, Inspetor de Alunos, Servente.
Referência PAA2 - R\$ 1.333,93 = Oficial de Escola
Referência PAA3 - R\$ 1.704,60 = Secretario de Escola
Referência - Agente Comunitário = R\$ 2.424,00
Referência - 06 (Seis) Salários Mínimo Nacional Vigente = Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil e Veterinário.
Referência Salarial - Médico de Plantão = R\$ 69,34 hora/plantão.

(*) Aplica-se complementação salarial de acordo com a artigo 7º, inciso IV da C.F e Lei Complementar Municipal 008/2002.

Izabel Antonio Fernandes
Prefeito Municipal de Adolfo

Prefeitura Municipal de Adolfo, 30 de Dezembro de 2022

Fabio Luciano Romero
Chefe Seção Pessoal